

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 601/33

INTERESSADOS: JOSÉ CARLOS BONGIOVANI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Ortopedia e Traumatologia na FM. de Jundiaí.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1021/83 -CTG- APROVADO EM 29/05/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí solicita a aprovação da indicação de José Carlos Bongiovani para lecionar a disciplina Ortopedia e Traumatologia, do Departamento de Cirurgia, junto ao Curso de Graduação Médica, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes em 19 de março p.p., em substituição ao Professor Joaquim Jacyntho F. de Toledo, aprovado pelo Parecer CEE n° 1996/72.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico, diplomado pela Faculdade que o indica. No seu histórico escolar (fls. 30) constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado. Conforme comprovantes às fls. 33/49, 76/83 e 85/92, participou de cursos, seminários e congressos. Concluiu Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia na Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (fls. 93).

O interessado foi aprovado em Concurso para Médicos Ortopedistas e Traumatologistas do INPS e concluiu especialização em Medicina do Trabalho, num total de 440 horas-aula, na Faculdade de Ciências da Saúde "São Camilo" (fls. 84).

Carga e grade horárias compatíveis,

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de José Carlos Bongiovani para exercer as funções de Professor 1, junto à disciplina Ortopedia e Traumatologia, do Departamento de Cirurgia, no Curso de Graduação Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 31 de maio de 1.903

a) Cons° Armando Octávio Ramos
Relator

PROCESSO CEE N° 601/83 PARECER CEE N° 1021/23 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Roberto Vidente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.6.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLSNÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE